



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## **PORTARIA Nº 38/2016** **De 06 de junho de 2016.**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro nos artigos 12 e 16 do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir normas de uso/cessão do espaço do Auditório do CRP/05 para Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro realizarem atividades de debates e discussões sobre temas relacionados à Psicologia, ao seu enriquecimento e valorização – respeitando o Código de Ética do Psicólogo, as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e as Legislações vigentes;

**CONSIDERANDO** que as atividades ocorrerão no Auditório do CRP/05 serão de cunho sem fins lucrativos (não cobrança de inscrição e não se reverter em qualquer tipo de lucro) e sem estratégia de marketing pessoal;

**CONSIDERANDO** que as atividades não serão de cunho político-partidária, ou seja, de cunho eleitoral de qualquer espécie;

**CONSIDERANDO** a resolução tomada em Plenária do dia 10 de junho de 2016;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O profissional solicitante deverá preencher os formulário nos modelo constantes do Anexo II desta Portaria e encaminhá-lo à Gerência Geral do CRP/05, para que seja verificada a disponibilidade da data solicitada e se atenderá aos tramites legais.

**Artigo 2º** - O solicitante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – Ser psicóloga (o), pessoa física, registrado no CRP/05 ou ter inscrição secundária.
- II – Encontrar-se em dia com suas obrigações pecuniárias, junto ao CRP/05.
- III – Não se encontrar em prazo legal de cumprimento de sanção estabelecida pelo Código de Ética do Psicólogo.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**Artigo 3º** - A solicitação do pedido de utilização do auditório se fará com o prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência a data do evento, e será encaminhada à Gerência Geral do CRP/05.

**Artigo 4º** - O psicólogo, solicitante, terá ciência de que:

I - O horário disponível do auditório será, exclusivamente, o comercial, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h.

II - O auditório comporta, no máximo, **60 (sessenta) pessoas**.

III - O CRP/05 não terá nenhuma responsabilidade na divulgação dos eventos que ocorrerem em seu auditório.

IV - O CRP/05 não permitirá, em qualquer forma (ou documento) de divulgação, o uso de seu slogan ou logo sem que haja prévia autorização, por escrito, da Diretoria Executiva.

V - O CRP/05 autoriza apenas a citação de seu endereço, como local do evento.

VI - O CRP/05 não fará o controle das pessoas participantes do evento (lista de presença), sendo de inteira responsabilidade do psicólogo solicitante não exceder a lotação máxima do auditório.

VII - O CRP/05 não chancelará certificados dos eventos realizados em seu auditório.

VIII - O CRP/05 não cobrará nenhuma taxa para a utilização do espaço, já que os eventos são sem fins lucrativos.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

  
**JANNE CALHAU MOURÃO**  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

  
**ÁGNES CRISTINA DA SILVA PALA**  
**CONSELHEIRA-SECRETÁRIA**



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## ANEXO I

### Portaria 038/2016

NOME COMPLETO DA (O) PSICÓLOGA (O) SOLICITANTE

REGISTRO NO CRP 05:

--	--

DATA PRETENDIDA:

TÍTULO E TEMÁTICA A SER ABORDADA NO EVENTO:

--	--

NOME COMPLETO DA (O) PALESTRANTE:

--

PROFISSÃO (pode não ser psicólogo,  
desde que seja palestrante secundário)

CIP (no caso do palestrante principal):

--	--

RG:

CPF:

--	--

ENDEREÇO:

CEP:

--	--

E-MAIL:

--

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

--	--

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que li e concordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 038/2016, do CRP05 comprometendo-me a segui-las rigorosamente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Psicóloga (o) – Solicitante  
CRP 05/ \_\_\_\_\_